



**4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº001, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

Que fazem entre si, de um lado, o **IMPAS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Saldanha Marinho – RS**, pessoa jurídica, com sede junto à Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob o nº 94.703.410/0001-42, neste ato representado por sua Vice-Presidente, **Pietra Sibelem Schneider Verginassi**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 036.837.560-98 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5118068468, residente e domiciliada na Rua Cristina Ferrari, nº 326, Bairro Centro, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.261.603/0001-51, com sede na Rua Avenida Padre Cacique, 320 – 2º andar – Bloco A, Bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre-RS, CEP: 90810-240, neste ato representada por João Carlos Ennes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, e portador da cédula de identidade RG nº 6041191311 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, na cidade de Porto Alegre – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 13 de setembro de 2018, firmaram **CONTRATO**, sob o nº 001/2018, onde a **CONTRATADA** se obrigou a prestar serviços técnicos profissionais para Consultoria em investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais, em atendimento às Resoluções CMN 3.922/2010 alterada pela 4.604/2017 e a Portaria MPS 440/2019, com objetivo de prestar suporte técnico aos Gestores, Membros do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. O instrumento contratual vigora pelo período de 13 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022, conforme Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Tendo em vista a Solicitação encaminhada pela Gestora do RPPS deste Município e, com base na Cláusula Terceira do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, o qual vigorará pelo período de **14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023**.

As demais estipulações do instrumento originário permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ainda, o Contratante concederá reajuste ao valor contratado, o qual vigorará a partir da presente data nos seguintes termos: valor mensal de R\$ 725,41 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor global do instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, em R\$ 8.704,92 (oito mil e setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário para



que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Além disso, declaram as partes que nada mais tem a exigir uma da outra, restando ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 08 de setembro de 2022

  
Contratante

JOAO CARLOS  
ENNES DA  
SILVA:6761662303  
4

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS ENNES  
DA SILVA:67616623034  
Dados: 2022.09.08  
11:04:24 -03'00'

Contratada

Testemunhas:

*física da Luz*  
044.588.300-64

*Evdy m B. da Silva*  
033.438.460.63